



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**CONTRATO N° 15/2015**  
(Processo nº 23479.006256/2015-02)  
Dispensa nº 20/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
SUL E SUDESTE DO PARÁ E A TELCOMDATA LTDA -  
EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e a empresa **TELCOMDATA LTDA - EPP**, sediada na Folha 32, Quadra 18, Lote 11, Bairro: Nova Marabá – CEP 68.510-000, Cidade Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.804.828/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **LARISSON PACELLI GONCALVES COSTA**, residente e domiciliado na folha 32 quadra 17, lote 6 b, Bairro: Nova Marabá – CEP 68.510-000, Cidade Marabá, Estado do Pará, portador do CPF nº 228.280.012-53, e da CI nº 73336 SSP/RR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, IN nº 02, de 30/04/2008 do MPOG e suas alterações, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis. Tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores e usuários desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene no âmbito das atuais e futuras instalações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, nas Unidades de Marabá e nos *Campi* de Rondon do Pará, Xinguara, São Félix do Xingu e Santana do Araguaia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anexos da **Dispensa nº 20/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1.1 no **Termo de Referência e Anexos da Dispensa nº 20/2015**, constantes do processo 23479.006256/201502;

2.1.2 da proposta DA CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO À LEGISLAÇÃO

3.1 O presente Contrato será em tudo regido pelos preceitos de direito público, os princípios de teoria geral dos Contratos Administrativos e, em especial, pela Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual, ou outra norma superveniente que venha a substituí-la, resguardados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e o equilíbrio econômico-financeiro ora pactuada, bem como, obedecendo ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto 3.555, de 8/08/2000, Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, Decreto 3.722 de 09/01/2001, IN MARE n.º 05, de 21/07/1995, IN MPOG/SLTI n.º 02, IN MPOG/SLTI n.º 03/2009, IN MPOG/SLTI n.º 04/2009, IN MPOG/SLTI n.º 05/2009, e Portaria SLTI/MPOG n.º 02, de 8 de abril de 2009, e devidas alterações posteriores ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

### CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Desta forma, a CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os serviços assim discriminados:

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Faxineiro	5143-20	Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza
Supervisor Administrativo	4101-05	Encarregado de serviços

**A composição de custo para cálculo da mão de obra deverá considerar dois salários normativos distintos, a saber: Encarregado de serviço e Auxiliar de serviços gerais. Os salários normativos serão os vigentes a época da realização do certame, SINELPA-SEAC 2014/2015.**

**A quantidade de Auxiliar de limpeza(s) será estabelecida de acordo com Art. 8º e seus parágrafos da Portaria n.º. 26, de 02 de Junho de 2011.**

#### DIARIAMENTE

- I. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- II. Remover tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- III. Proceder à lavagem completa e higienização de todos os banheiros de uso público com limpeza de pias, vasos, pisos, mictórios, torneiras, assentos, acessórios, divisores, azulejos. A lavagem deverá ser efetuada de forma intercalada: pode-se lavar um masculino e um feminino, dentro do mesmo período, de modo que haja sempre um banheiro masculino e um feminino, disponível para uso;
- IV. Varredura esmerada de todas as dependências (corredores, halls, escadas, elevadores, garagem e patios) tantas vezes quantas forem necessárias durante o período de execução dos serviços;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- V. Varrer os pisos de cimento;
- VI. Limpar as copas duas vezes ao dia;
- VII. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- VIII. Limpeza dos aparelhos telefônicos, de comunicação, bebedouros, torneiras, registros d'água, placas indicativas de direção ou sinalização com flanela e produtos adequados;
- IX. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- X. Retirar o lixo três vezes ao dia, nas áreas internas e externas do prédio e também quando houver solicitação, acondicionando-o em sacos plásticos de duzentos litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- XI. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- XII. Limpar os corrimãos;
- XIII. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- XIV. Arrumação das carteiras obedecendo ao padrão determinado;
- XV. Desligar a iluminação elétrica das salas que não estiverem sendo utilizadas durante o dia e principalmente à noite, inclusive os aparelhos de ar condicionados e ventiladores;
- XVI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### SEMANALMENTE

- I. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- II. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- III. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- IV. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis;
- V. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- VI. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- VII. Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado;
- VIII. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- IX. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- X. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- XI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### QUINZENALMENTE

- I. Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- II. Lavagem do piso do estacionamento externo de veículos.

#### MENSALMENTE

- I. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- II. Limpar forros, paredes e rodapés;
- III. Limpar persianas com produtos adequados;
- IV. Remover manchas de paredes;
- V. Revisão e lavagem de cisterna e caixa d'água;
- VI. Desinfecção e limpeza de todas as redes de esgoto;
- VII. Lavagem ou troca de filtros dos condicionadores de ar;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

VIII. Roçagem geral das áreas abertas incluindo reorganização dos materiais soltos tais como: Areia, Pedras, Barro, Madeiras etc;

IX. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição das Áreas	Índice de Produtividade/Und	Total de Área*	Jornada de trabalho
01	Área Internas	600 m <sup>2</sup>	16.776,68 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
02	Área Externa	1200 m <sup>2</sup>	21.000 m <sup>2</sup>	
03	Esquadria externa Face interna / Face externa sem exposição à situação de risco	220 m <sup>2</sup>	4.980 m <sup>2</sup>	

**\*Total de área - compreende a demanda atual e da expansão do todos os campi da Unifesspa, incluindo Marabá, Xinguará, São Felix do Xingu, Santana do Araguaia, Rondon do Pará.**

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações dos Campi da Unifesspa, conforme Tabela abaixo:

<b>MARABÁ</b>				
<b>CAMPUS I - Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Nova Marabá, CEP 68501-970, Marabá - Pará</b>				
<b>CAMPUS II - Folha 17, Quadra 4, Lote Especial s/n, CEP: 68501-970, Marabá - Pará</b>				
<b>CIDADE UNIVERSITARIA (CAMPUS III) - Avenida dos Ipês, s/n, Marabá - Pará</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	TOTAL DA ÁREA	JORNADA DE TRABALHO
01	Área Interna	600 m <sup>2</sup>	12.000 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
02	Área Externa	1200 m <sup>2</sup>	12.000 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
03	Esquadrias face externa, face interna, sem exposição à situação de risco	220 m <sup>2</sup>	2.200 m <sup>2</sup>	44 horas semanais

<b>XINGUARÁ - Rua Maranhão S/N, Bairro: Centro</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	TOTAL DA ÁREA	JORNADA DE TRABALHO
01	Área Interna	600 m <sup>2</sup>	1.285,56 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
02	Área Externa	1200 m <sup>2</sup>	3.000 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
03	Esquadrias face externa, face interna, sem exposição à situação de risco	220 m <sup>2</sup>	1.200 m <sup>2</sup>	44 horas semanais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

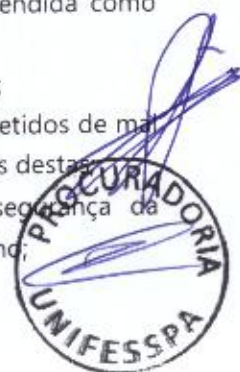
RONDON DO PARA - Rua Rio Grande do Sul, Quadra especial, Lote especial, Bairro: Centro				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	TOTAL DA ÁREA	JORNADA DE TRABALHO
01	Área Interna	600 m <sup>2</sup>	1.295,78 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
02	Área Externa	1200 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
03	Esquadrias face externa, face interna, sem exposição à situação de risco	220 m <sup>2</sup>	800 m <sup>2</sup>	44 horas semanais

SAO FÉLIX DO XINGU - Travessa Manoel Antônio das Santos, s/nº, Quadra 52, Bairro Centro				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	TOTAL DA ÁREA	JORNADA DE TRABALHO
01	Área Interna	600 m <sup>2</sup>	1.394,50 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
02	Área Externa	1200 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
03	Esquadrias face externa, face interna, sem exposição à situação de risco	220 m <sup>2</sup>	350 m <sup>2</sup>	44 horas semanais

SANTANA DO ARAGUAIA - Av. Albino Malzoni, n; 234, Bairro: Bel Recanto				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	TOTAL DA ÁREA	JORNADA DE TRABALHO
01	Área Interna	600 m <sup>2</sup>	800,84 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
02	Área Externa	1200 m <sup>2</sup>	2.000 m <sup>2</sup>	44 horas semanais
03	Esquadrias face externa, face interna, sem exposição à situação de risco	220 m <sup>2</sup>	430 m <sup>2</sup>	44 horas semanais

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, alocando pessoal com nível de instrução e categorias profissionais adequados à execução dos serviços, dotado de boa apresentação;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente, de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes;
- 6.4. Tomar as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de má súbito, respondendo civil, penal e criminalmente pelas cominações legais decorrentes das omissões desta cláusula;
- 6.5. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e Medicina do Trabalho;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 6.6. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão-de-obra, eventualmente ausente;
- 6.7. Relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;
- 6.8. Responsabilizar-se pela condução de seu pessoal em situações em que o transporte coletivo não esteja disponível e importe em descontinuidade dos serviços, objeto do contrato;
- 6.8.1. Não existe transporte coletivo até o local onde os serviços serão prestados. Portanto, empresa contratada deverá prover os meios de deslocamento de seus funcionários.
- 6.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional CONTRATADA, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou, quando necessário;
- 6.10. Sob sua responsabilidade, prover os empregados de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, sempre que os serviços a serem desenvolvidos sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde dos mesmos (Norma Reguladora nº 6, MTE, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78);
- 6.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.12 - Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.13. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 6.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 6.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 6.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
  - 6.18.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 6.18.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - 6.18.4. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

6.18.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

6.18.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

6.18.6.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo, de Servidor indicado pela CONTRATANTE, previamente designado, de acordo com as normas internas da Unifesspa.

8.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.3 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.4 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA: DA DESPESA

9.1 A despesa mensal do presente Contrato para execução dos serviços é de **R\$ 123.231,75 (Cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, e montante estimado para 180 (cento e oitenta) dias é de **R\$ 739.390,50 (Setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocado Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, para o exercício de 2015, Programa 088908, Fonte 0112000000, Elemento da Despesa 339037.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.876/99, acompanhada das seguintes comprovações:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 10.1.1 pagamento salarial do mês da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos respectivos contracheques devidamente recibados pelos funcionários ou comprovante de depósito em suas contas-correntes;
- 10.1.2 Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior da prestação do serviço constante da fatura, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- 10.1.3 regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 10.2 No caso de a nota fiscal/fatura ser emitida e entregue ao CONTRATANTE em data posterior à indicada na Condição 1 desta Cláusula, é imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 10.3 O pagamento dos serviços objetos desta licitação far-se-á mensalmente, em moeda nacional, através de Ordem Bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 10.4.1 atestação de conformidade do serviço executado;
- 10.4.2 apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;
- 10.4.3 garantia contratual vigente.
- 10.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 10.6 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata tempore", sobre o valor da nota fiscal/fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = (1 + TR/100)^{N/30} - 1$  x VP, onde: TR = percentual atribuído à Taxa Referencial; EM = encargos moratórios; VP = valor da parcela a ser paga;**
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
- 10.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 11.1 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Responder pelos danos de quaisquer natureza, eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas e demais pertences da CONTRATANTE, ainda que praticados involuntariamente por seus empregados;
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que possam vitimar seus empregados, quando em serviço;
- c) Manter em serviço o número de empregados indicados na proposta e neste Termo de Contrato.
- d) Substituir, de imediato, o empregado dispensado, ou aqueles que porventura, venham a entrar de aviso-prévio, férias, licença médica ou outros impedimentos legais. Tais fatos deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA será inteiramente responsável pela boa execução do serviço de mão-de-obra.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

f) A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências legais de segurança do trabalho, promovendo a proteção individual de seus empregados;

g) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os salários dos empregados, os encargos sociais, inclusive previdenciários e trabalhistas, assim como, quaisquer despesas decorrentes do Contrato ora celebrado;

h) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável perante a Justiça do Trabalho ou outra Justiça qualquer, referente a possíveis reclamações que possam existir dos seus empregados, principalmente no que tange à questões trabalhistas;

i) É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos que deverão ser utilizados na execução dos serviços, dentro das normas legais e de segurança, ainda que não claramente explicitados no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições pactuadas, e na inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total das faturas emitidas e/ou a emitir, por dia de atraso em que, sem justa causa, a juízo da CONTRATANTE, deixar de cumprir com as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o limite de 15 (quinze) dias, quando então, persistindo a infração, incidirão sobre a CONTRATADA as cominações previstas no item subsequente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- f) as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA, quaisquer direitos ou indenizações, exceto o de receber o estrito valor do saldo dos serviços prestados até a data da rescisão e desde que tenham resultado efetivamente em proveito da CONTRATANTE na forma estabelecida neste Termo de Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Poderá ainda ocorrer a rescisão contratual, independentemente de aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato social ou modificação da finalidade e/ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67 da lei 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

e) No interesse da Administração, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurado o pagamento do saldo dos serviços efetivamente prestados até a data do aviso de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre por meio de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas;

14.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA REPACTUAÇÃO

15.1 Será admitido a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação, observada a legislação que trata da matéria, em especial o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa nº 02/2008, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

15.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, na forma do Art. 65, Inc. II, Alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e observados os subitens subseqüentes: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

16.1.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, podendo ocorrer somente após o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 O presente contrato vigorará, observadas as disposições contidas no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U. ou até a conclusão do processo nº 23479.000730/2014-01;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O presente Contrato não poderá ser prorrogado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

18.1 O registro e a publicação do Contrato em extrato será providenciado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer dentro de 20 (vinte) dias a partir daquela data, correndo todas as despesas de publicação às expensas da CONTRATANTE, na forma do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

19.2E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Marabá 03 de novembro de 2015

*PL*

**Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**

Reitor Pro Tempore da Unifesspa

P/ CONTRATANTE

*Prof. Dr. Leandro de Oliveira Ferreira*  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 861/2014 - UNIFESSPA

**Telcomdata Ltda - EPP**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Rafael WAN*  
\_\_\_\_\_  
RG: 4174791  
CPF: 994.039.932-72

*Walcyon de Lima dos Reis*  
\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: 002.787.042-12



EMISSAO : 29Out15 NUMERO: 2015NE800357 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 158718/26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA
CNPJ : 18657063/0001-80 FONE: 94-2101-7150/7149/7151
ENDERECO : Q FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL, S/N - NOVA MARABA
MUNICIPIO : 0483 - MARABA UF: PA CEP: 68501-970

CREDOR : 07804828/0001-41 - TELCOMDATA LTDA - ME
ENDERECO : FOLHA 32 QUADRA 18 LOTE S/N NOVA MARABA
MUNICIPIO : 0483 - MARABA UF: PA CEP: 68508-170

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO P/ATENDER CONTRATO EMERGENCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.CON
TRATO 15/2015.DISPENSA 20/2015.VALIDADE 180 DIAS. AUTORIZADO NA FL.54,CONFORME
PARECER DA PROCURADORIA FLS.221-237.PROCESSO:23479.006256/2015-02. PROC ORIGE

CLASS : 1 26448 12364203282820015 088908 0112000000 339037 154823 M0116G1900R
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 04 PROCESSO: 23479006256201502
UF: JNICIPIO BENEFICIADO: PA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/04 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 246.463,50
DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E\*\*\*\*\*
CINQUENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 02 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 246.463,50
VALOR DO SEQ. : 246.463,50

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER
NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2 000023329
presção de serviços terceirizados de limpeza e conservação, dentro dos parâ
etro e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos i
nsumos

TOTAL : 246.463,50

[Handwritten signature of Leandro de O. Ferreira]

LEANDRO DE O. FERREIRA
ORDENADOR SUBSTITUTO

Prof. Dr. Leandro de Oliveira Ferreira
Vice-Reitor de Administração
Mat. 861/2014 - UNIFESSPA

[Handwritten signature of Maria do Socorro Q Sacramento]

M DO SOCORRO Q SACRAMENT
GESTOR FINANCEIRO

Maria do Socorro Q Sacramento
Diretora de Finanças e Contabilidade
Mat.: STAPE 1152904
CRC-PA nº 007132-0/0

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 33/2015 - UASG 153036**

Nº Processo: 23086002714201540. Objeto: Aquisição de Hélio Líquido para atender a demanda do Laboratório Multiusuário Lipemvale Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica com recursos concedidos pela CAPES. Declaração de Dispensa em 07/10/2015. GILDASIO ANTONIO FERNANDES. Pro-reitor de Administração/eventual. Ratificação em 29/10/2015. CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 22.082,50. CNPJ CONTRATADA : 43.843.358/0003-50 AIR PRODUCTS BRASIL LTDA..

(SIDE - 03/11/2015) 153036-15243-2015NE800075

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 36/2015 - UASG 153036**

Nº Processo: 23086002746201545. Objeto: Aquisição de reagentes para atender a demanda do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica com recursos concedidos pela CAPES. Declaração de Dispensa em 14/10/2015. GILDASIO ANTONIO FERNANDES. Pro-reitor de Administração/eventual. Ratificação em 29/10/2015. CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 9.117,00. CNPJ CONTRATADA : 68.337.658/0001-27 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA..

(SIDE - 03/11/2015) 153036-15243-2015NE800075

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153036**

Número do Contrato: 40/2013. Nº Processo: 23086003473201394. DISPENSA Nº 57/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO-JEQUITINHONHA E MUCUR. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/10/2015 a 25/11/2016. Valor Total: R\$457.733,70. Fonte: 112000000 - 2015NE800076. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 03/11/2015) 153036-15243-2015NE800075

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - UASG 158720**

Nº Processo: 23746000527201519. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA -BAHIA. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97, IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 27/10/2015 a 26/10/2016. Valor Total: R\$70.246,20. Data de Assinatura: 27/10/2015.

(SICON - 03/11/2015) 158720-26450-2015NE800014

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE  
DO PARÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 - UASG 158718**

Nº Processo: 23479005710201508. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E -SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração pública federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Vigência: 03/11/2015 a 02/11/2016. Valor Total: R\$125.824,10. Fonte: 112000000 - 2015NE800355. Data de Assinatura: 03/11/2015.

(SICON - 03/11/2015) 158718-26448-2015NE800166

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 158718**

Nº Processo: 23479006256201502. DISPENSA Nº 20/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E -SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA. CNPJ Contratado: 07804828000141. Contratado : TELCOMDATA LTDA - EPP -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis. Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/11/2015 a 01/05/2016. Valor Total: R\$739.390,50. Fonte: 112000000 - 2015NE800357. Data de Assinatura: 03/11/2015.

(SICON - 03/11/2015) 158718-16448-2015NE800166

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 817193/2015, Nº Processo: 23479003855201566, Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA, Conveniente: FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CNPJ nº 05572870000159, Objeto: Geral: O presente projeto visa à criação da Rede Amazônica de Pesquisa Interdisciplinar, com vistas à realização de ações comuns ou de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, quando assim houver por bem acordado o conjunto das convenientes, parte dele ou mesmo duas dentre as entidades, favorecendo-se, dessa maneira, iniciativas bilaterais, trilaterais ou multilaterais, conforme o caso, tudo em favor do fortalecimento institucional dos pares, do desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da melhoria da qualidade de vida da sociedade paraense e da Região Amazônica. Específicos: Tal projeto prevê a criação da Rede Amazônica de Pesquisa Interdisciplinar, cujos objetivos específicos são: Ampliação em larga escala de massa crítica qualificada, em nível de doutorado, a partir de ações de aceleração como proposições conjuntas de DINTER e MINTER pelas IFES partícipes; Elaboração de projetos de Mestrados (acadêmicos e profissionais) e Doutorados, na modalidade "em associação", pelas IFES partícipes do Protocolo ou por subconjunto delas, quando for o caso; Elaboração de projetos para ampliação da produção qualificada em periódicos e conferências nas áreas de interesse das IFES, em adequação às diretrizes da CAPES; Elaboração de projetos de co-operação nacional e, preferencialmente, internacional pelas IFES partícipes do Protocolo ou por subconjunto delas, quando for o caso; Elaboração de projetos de extensão, conjuntamente, pelas IFES partícipes do Protocolo ou por subconjunto delas, quando for o caso; Elaboração de projetos para melhoria da qualidade dos cursos de graduação, conjuntamente, pelas IFES partícipes do Protocolo ou por subconjunto delas, quando for o caso; Elaboração de projetos de assessoramento e consultoria jurídicos para geração de entendimentos comuns às IFES, para as ações a serem realizadas conjuntamente pelas partícipes do Protocolo ou por subconjunto delas, quando for o caso; Elaboração de projetos de laboratórios multi-institucionais, em diversas áreas do conhecimento, objetivando criar "centros de excelências" regionais e, quiçá, nacionais; Elaboração de projetos de diagnósticos e análises propositivas para questões regionais de interesses comuns às IFES partícipes do Protocolo ou por subconjunto delas, quando for o caso., Valor Total: R\$ 2.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 2.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800321, Valor: R\$ 2.000.000,00, PTRES: 098418, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33903965, Vigência: 04/11/2015 a 04/05/2017, Data de Assinatura: 03/11/2015, Signatários: Concedente: MAURILIO DE ABREU MONTEIRO CPF nº 185.819.432-68, Conveniente: SINFRONIO BRITO MORAES CPF nº 055.487.212-91.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 - UASG 158718**

Número do Contrato: 25/2014. Nº Processo: 23479000427201409. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 13/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E -SUDESTE DO PARA - UNIFESS. CNPJ Contratado: 06913196000191. Contratado : MUIRAQUITA COMER-CIO, CONSTRUCAO, -CONSULTORIA E ASSESSOR. Objeto: Acréscimo de serviços em 12,78% do valor original do contrato, prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2016 e prorrogação do prazo de execução por mais 1 (um) mês. Fundamento Legal: Art. 57, ÷ 1º, II e Art. 65, I, alínea "b". Vigência: 28/10/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$42.253,22. Fonte: 112000000 - 2015NE800100. Data de Assinatura: 28/10/2015.

(SICON - 03/11/2015) 158718-26448-2015NE800166

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº 002/2015**

Processo: 23479.001996/2014-63. Espécie: Termo de Execução Descentralizada de Recursos Nº 002/2015. CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa - CNPJ nº 18.657.063/0001-80, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN - CNPJ nº 24.365.710/0001-83. OBJETO: Descentralização de Recursos da Unifesspa para a UFRN objetivando custear as despesas de transferência dos sistemas SIG-UFRN, conforme plano de trabalho. CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente TED são provenientes: 1) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa: UG: 158718, Gestão: 26448, Natureza de Despesa: 33.90.39, Recursos Financeiros: R\$ 640.060,00 (seiscientos e quarenta mil reais e sessenta centavos). Vigência: o presente termo vigorará por 3 (três) anos a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 03/11/2015. Assinaturas: Maurílio de Abreu Monteiro, pela Unifesspa, e Ângela Maria Paiva Cruz, pela UFRN.

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO  
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015 - UASG 158565**

Nº Processo: 23282003742201568. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais a fim de atender às necessidades do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes em Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 04/11/2015 de 09h00 às 11h30 e de 13h às

16h30. Endereço: Av. Abolição, 03 Centro - REDENCAO - CE. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 16/11/2015 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JESSIKA YANNE ALVES GOMES DE SOUSA  
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais

(SIDE - 03/11/2015) 158565-26442-2015NE800065

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL  
DO PARANÁ****EDITAL Nº 126, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O  
PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DO  
MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL  
DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
CLASSE A, DENOMINAÇÃO ADJUNTO A.**

A Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante o conteúdo no Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 subsequente, faz saber que, no período de 04 a 25 de novembro de 2015 estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de 02 (dois) cargos da Carreira do Magistério Federal, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, para atender ao Câmpus Cornélio Procopio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), nas Áreas/Subáreas de Ciência da Computação/Linguagem de Programação, e de Ciência da Computação/Redes de Computadores, nos termos do Edital nº 058/2015 - CPCP - CP - Abertura, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br

**1.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CAR-**

GO

A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b)Estar em gozo dos direitos políticos;
- c)Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d)Ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional;
- e)Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- f)Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g)Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;
- h)Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i)Não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

ADELAIDE STRAPASSON

**EXTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais. Partes: UTFPR/EDITORA da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - CNPJ: 75.101.873/0001-90 e ARILSON SARTORELLI RIBAS, CPF: 117.210.558-86, JOSÉ RICARDO GALVÃO, CPF: 021.402.599-39 e SANI DE CARVALHO RUTZ DA SILVA, CPF: 801.165.159-53. Objeto: Os cedentes cedem à UTFPR/EDITORA de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos da Lei 9610/1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra de sua autoria intitulada "TELEFONE CELULAR COMO RECURSO DIDÁTICO NO ENSINO DE FÍSICA". Terá vigência a partir da data da assinatura conforme Lei 9610/1998. Data de assinatura: 05/10/2015. Signatários: Carlos Eduardo Cantarelli - Reitor da UTFPR e Arilson Sartorelli Ribas, José Ricardo Galvão e Sani de Carvalho Rutz da Silva.

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais. Partes: UTFPR/EDITORA da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - CNPJ: 75.101.873/0001-90 e GUATAÇARA DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 883.172.189-53, e DANIELI WALICHINSKI, CPF: 026.310.629-22. Objeto: Os cedentes cedem à UTFPR/EDITORA de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos da Lei 9610/1998, os direitos patrimoniais sobre a Obra de sua autoria intitulada "O ENSINO DE ESTATÍSTICA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL". Terá vigência a partir da data da assinatura conforme Lei 9610/1998. Data de assinatura: 03/11/2015. Signatários: Carlos Eduardo Cantarelli - Reitor da UTFPR e Guataçara dos Santos Junior e Danieli Walichinski.